

DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA NO MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Letras (PROFLETRAS) da Unimontes define diretrizes básicas, considerando o parágrafo 3º do art. 7º, da Portaria Normativa n.º 17 – CAPES, de 28 de dezembro de 2009, para a elaboração dos projetos de pesquisa do PROFLETRAS.

1. A pesquisa deverá ser de natureza interpretativa e interventiva e ter como tema/foco/objeto de investigação um problema da realidade escolar e/ou da sala de aula do mestrando no que concerne ao ensino e à aprendizagem nos conteúdos de Língua Portuguesa e/ou Literatura no Ensino Fundamental.

2. Respeitada a Portaria Normativa n.º 17 – CAPES, o Projeto de Pesquisa poderá ter diferentes formatos e deverá ser constituído de uma parte crítico-teórica e uma prática.

2.1 O projeto pode culminar em um relatório de pesquisa (caso o produto seja um material didático que tenha suportes como vídeo, *software*, caderno pedagógico, entre outros) ou em uma dissertação. O referido projeto deverá ter de 10 a 20 páginas e apresentar a seguinte estrutura:

I – Elementos pré-textuais;

II – Introdução (tema ou objeto a ser investigado com exposição do problema a ser estudado, hipótese(s), justificativa e objetivo geral e objetivos específicos);

III - Pressupostos crítico-teóricos (inclusive leituras bibliográficas);

IV - Metodologia;

V – Cronograma (não apenas requisitos institucionais, mas também leituras bibliográficas);

VI – Plano de trabalho (inclusive fases de diagnóstico e intervenção);

VII – Referências;

VIII – Elementos pós-textuais (se necessários).

3. O projeto de pesquisa deverá ser redigido com base nas normas atualizadas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Deverá ainda atentar cuidadosamente para revisão linguística e variante formal, mostrando domínio de aspectos fundamentais da textualidade.
4. Quando a pesquisa lidar com seres humanos, o projeto de pesquisa deverá ser submetido ao Comitê de Ética da Unimontes, através da Plataforma Brasil, até o 18º mês do curso.
5. O projeto deverá ser submetido à parecerista integrante ao corpo docente do PROFLETRAS da Unimontes, que deverá atentar-se às exigências dessas diretrizes.
6. O parecer emitido deverá ser considerado pelo mestrando e orientador.
7. O projeto de pesquisa definitivo aprovado pelo parecerista deverá ser protocolado na Secretaria do Programa.
8. Em caso de reprovação, o projeto de pesquisa deverá ser protocolado na Secretaria do Programa em até 30 dias, após o recebimento do parecer e o cumprimento das orientações do parecerista, para nova submissão.
9. Os casos omissos neste documento, observada a legislação pertinente, serão dirimidos pelo Colegiado do Programa.

Montes Claros, 8 de novembro de 2022.

Liliane Pereira Barbosa
Coordenadora do Programa

Maria Alice Mota
Coordenadora Adjunta do Programa